

Não oposição a uma operação de concentração notificada**(Processo COMP/M.1378 — Hoechst/Rhône-Poulenc)**

(2004/C 42/15)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 30 de Janeiro de 2004, a Comissão decidiu alterar a decisão baseada no n.º 2 do artigo 6.º que tinha sido tomado em 9 de Agosto de 1999. A Comissão decidiu não se opôr à concentração notificada acima referida e declarou-a compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em inglês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

- em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),
- em formato electrónico na versão «CEN» da base de dados CELEX, com o número de documento 399M1378. CELEX é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia.

Para mais informações sobre as assinaturas é favor contactar:

EUR-OP

Information, Marketing and Public Relations

2, rue Mercier

L-2985 Luxembourg

Tel.: (352) 29 29-427 18; fax: (352) 29 29-427 09.
